



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº 05/2023

“DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Formiga.

Deste modo, considerando o Artigo 3º, Inciso III, letra e “*memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais*”, do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, o Município de Formiga, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL, para receber apoio financeiro para digitalização de acervos de vídeos formiguenses, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**.

1.2 **Objetivo:** Tendo em vista a enorme quantidade de vídeos em VHS que contam, das mais variadas formas, um pouco da história do desenvolvimento e crescimento da

1



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

sociedade formiguense, este Edital tem o objetivo de proporcionar a digitalização desses acervos.

2. COTAS

2.1 Para este Edital, não será estabelecido o sistema de cotas aos proponentes, devido à condição singular do Edital, que contemplará, apenas, 1 (um) Projeto.

2.1.2 Na contrapartida pactuada, o proponente deverá garantir o atendimento às minorias, com base no sistema de cotas estabelecido pelo inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, nas seguintes proporções:

- a)** no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b)** no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

3. VAGAS E VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$10.000,00.

3.2 Será contemplado, apenas, 1 (um) Projeto, com o valor de R\$10.000,00.

3.3 Do valor a ser pago, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

3.4 Os contemplados deverão enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, ou via e-mail (leipaulogustavoformiga@gmail.com), no caso de assinatura digital, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de Imposto de Renda.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 11.02.13.392.0020.2.692.3.3.90.31 – Ações de apoio a produções audiovisuais com recursos da Lei Paulo Gustavo – Recurso: 1719.

3.6 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Formiga há pelo menos 01 (um) ano.

4.2 Em regra, o proponente, responsável pela inscrição do projeto, deve ser uma pessoa física, maior de 18 anos.

4.3 O proponente deve ser o detentor do acervo de vídeos a ser digitalizado, ou possuir autorização do proprietário (Anexo V).

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura de Formiga, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura de Formiga poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item **5.1**.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item **5.1**.

1



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7**, entre os dias **07 e 17 de setembro de 2023**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, por meio do site <https://formigamg.appciudades.com.br/>, ou pelo whatsapp nº (37) 99178-3737, ou, ainda, pelo APP Formiga.

7.1.1 Caso a opção seja pelo APP FORMIGA, e o proponente ainda não o possua, pode baixá-lo nas lojas de aplicativo do seu aparelho: Play Store para Android ou App Store para IOS, e efetuar seu cadastro. O aparelho deve possuir Android igual ou superior a 8.0 ou IOS 11. Caso haja alguma dificuldade técnica com a utilização do aplicativo, o interessado pode entrar em contato com o suporte por meio do número (37) 99171-1053.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho - Projeto;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Dois comprovantes de residência no nome proponente, responsável pela inscrição, sendo:
 - Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);
 - Comprovante de que o proponente reside no município de Formiga há, pelo menos, 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

f



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

e) Caso o(s) acervo(s) não for(em) de propriedade do proponente, Autorização do(s) proprietário(s) do(s) acervo(s).

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 1 (um ano).

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da **comissão de seleção**, de acordo com

h



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela **Comissão de Seleção**, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **12.8**.

8.6 Durante a execução do Projeto, é permitida a readequação de, no máximo, 50% do valor total do Projeto, ficando obrigatória a apresentação da(s) justificativa(s) no Relatório de Execução do Projeto.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade comunicacional (legenda, tradução em libras e outras), nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a permitir o acesso de pessoas com deficiência ao conteúdo do videoclipe gerado pelo projeto.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio de medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, entre outras.

9.3 Deve-se assegurar, no mínimo, 10% do valor total do projeto para as medidas de acessibilidade (legenda ou tradução em libras), constantes no item **9.1** do Edital.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

✓



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída, obrigatoriamente, a disponibilização do acervo digitalizado para o Museu Municipal, que promoverá sua divulgação junto à Rede Pública de Ensino do município de Formiga/MG.

10.2 A contrapartida deverá ser descrita no Formulário de Inscrição e deve ser executada no prazo de, até, 6 meses após a finalização da execução do Projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **14**.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 A análise do mérito cultural dos projetos acontecerá entre os **dias 18 de setembro e 1º de outubro de 2023**, e será realizada por comissão de seleção formada por, no mínimo, 3 e, no máximo 5, Conselheiros do “Conselho Municipal de Cultura de Formiga - COMCULT”, a serem designados pelo Município.

12.2 O coordenador da Comissão de Seleção será escolhido entre seus membros.

12.3 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II** do Edital.

✓



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

12.4 A comissão de seleção procederá, também, uma análise comparativa dos projetos, que é compreendida, não apenas pelos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com algum proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

12.8 O resultado parcial com a lista dos selecionados será publicado no **dia 02 de outubro de 2023**.

12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura de Formiga/MG.

12.10 Os recursos de que tratam o item **12.9** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (**3 a 5 de outubro de 2023**), conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do mérito cultural será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Formiga/MG, na internet, no **dia 06 de outubro de 2023**.



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, na etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (**09 a 13 de outubro de 2023**), o selecionado deverá:

14.1.1 Enviar um comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para a execução do Projeto (preferencialmente da Caixa Federal ou Banco do Brasil) no nome do proponente, responsável pelo Projeto.

14.1.2 A fim de comprovar sua regularidade fiscal, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O resultado parcial com a lista dos projetos habilitados será publicado no **dia 16 de outubro de 2023**.

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura de Formiga/MG.

14.5 Os recursos de trata o item **14.4** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (**17 a 19 de outubro de 2023**), a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

A



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Formiga/MG, na internet, no **dia 20 de outubro de 2023**.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo III** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o **dia 27 de outubro de 2023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Formiga/MG, contendo as obrigações de seus assinantes.

15.4 O proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o este Edital, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a Assinatura do Termo.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Durante o Festival e Oficinas, produtos dos Projetos contemplados neste Edital, será obrigatória a divulgação das marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Isso deve ocorrer, também, em todas as peças de divulgação do Projeto.

f



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo IV**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, que é de 1 (um) ano.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura de Formiga/MG na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Formiga/MG: www.formiga.mg.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail leipaulogustavoformiga@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Administração Municipal de Formiga, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura.

h



Prefeitura de **Formiga**

Administração com Responsabilidade
Secretaria Municipal de Cultura

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Formiga/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de Avaliação;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Autorização do(s) proprietário(s) do(s) acervos(s);

Anexo VII - Cronograma.

Formiga, 07 de agosto de 2023.


Eugênio Vilela Júnior
Prefeito Municipal de Formiga


Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretário Municipal de Cultura